



INSTRUÇÃO NORMATIVA CELIC/SPGG N.º 001/2023

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação;

RESPONSÁVEL(EIS) PELO PREENCHIMENTO DO ETP

Nome: Kenny Santini Menezes dos Santos

Telefone: (55)991014418

E-mail:kenny-santini@bm.rs.gov.br

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de materiais e a execução completa dos serviços de instalação de 01 (um) poste de concreto armado destinado à implantação de padrão de entrada de energia elétrica trifásica em baixa tensão, nas dependências da Coudelária da Serra/CICen, localizada na BR-158, Km 29, Itaara/RS. A contratação decorre da necessidade de adequação da infraestrutura elétrica existente, visando possibilitar a regularização do fornecimento de energia elétrica trifásica, em conformidade com as normas técnicas da ABNT e com os padrões estabelecidos pela concessionária responsável pelo fornecimento de energia elétrica. A estrutura atualmente existente não atende aos requisitos técnicos exigidos para instalação de unidade consumidora trifásica, tornando necessária a implantação de novo padrão de entrada que garanta segurança, confiabilidade operacional e atendimento das demandas energéticas da unidade.



II - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

O presente objeto não está incluído nas demandas anuais da Instituição, sendo incluído ao PCA 2026 tão logo seja possível sendo que tais serviços não estavam previstos no planejamento, informo que os recursos necessários para empenhar a despesa, após a contratação do prestador, serão suportados por Nota de distribuição de recursos deste Comando.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A licitante deverá atender às exigências estabelecidas na legislação vigente, no edital da licitação e em seus anexos.

Cumprir todos os requisitos para participar do certame, desde o credenciamento no portal Compras RS, da participação da sessão pública no dia e horário agendado para o envio das propostas de preços e dos documentos de habilitação pertinentes. Será requerida Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no Termo de Referência. É de responsabilidade da contratada o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A estimativa foi definida com base na necessidade de implantação de 01 (um) padrão de entrada de energia elétrica trifásica completo, compreendendo o forneci-



mento e instalação de 01 (um) poste de concreto armado **1XC10 CABOS 35 MM DISJUNTOR 3X100 SAÍDA AÉREA**, e todos os materiais, equipamentos e serviços necessários para disponibilizar o ponto em condições de receber vistoria da concessionária, instalação do medidor e efetivação da ligação elétrica.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Foi verificada a existência de empresas especializadas na execução de serviços de instalação de padrões de entrada de energia elétrica e fornecimento de materiais elétricos, capazes de atender às exigências técnicas do objeto.

A contratação por execução integral do serviço apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração, uma vez que permite a concentração da responsabilidade técnica em um único fornecedor, reduzindo riscos de incompatibilidade entre materiais e serviços, proporcionando maior eficiência na execução e garantindo a entrega do padrão pronto para aprovação junto à concessionária de energia elétrica.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A estimativa preliminar de custo da contratação é de R\$ 3.709,66 (três mil setecentos e nove reais e sessenta e seis centavos), obtida mediante pesquisa de mercado junto a fornecedores do ramo e utilizada como parâmetro para elaboração do Termo de Referência e definição da viabilidade econômica da contratação. Conforme previsto no edital.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento dos materiais e execução completa da instalação de padrão de entrada de energia elétrica trifásica em baixa tensão, compreendendo a instalação de poste



de concreto armado, sistema de medição, proteção, aterramento, infraestrutura elétrica e demais componentes necessários.

A contratação inclui a execução das escavações, fixação do poste, concretagem, montagem dos equipamentos, interligações elétricas, testes, limpeza do local e emissão da documentação técnica necessária, entregando a instalação totalmente concluída e apta para vistoria da concessionária.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

(Preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

Não se recomenda o parcelamento do objeto, uma vez que os serviços e materiais possuem natureza integrada e interdependente. A execução por um único contratado proporciona maior controle da qualidade, definição da responsabilidade técnica e garantia do correto funcionamento do sistema, além de evitar incompatibilidades entre materiais e etapas de execução, assegurando economicidade e eficiência à contratação, conforme disposto no art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(Preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Com a contratação pretende-se:

- Regularizar a infraestrutura elétrica da unidade perante a concessionária;
- Disponibilizar padrão de entrada compatível com fornecimento trifásico;
- Garantir maior segurança operacional das instalações elétricas;
- Reduzir riscos de falhas, interrupções e manutenções corretivas;
- Proporcionar maior durabilidade da estrutura mediante utilização de poste



de concreto;

- Assegurar conformidade com normas técnicas e exigências regulatórias;
- Permitir atendimento da demanda energética necessária às atividades desenvolvidas na Coudelária da Serra e CICen.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

(Preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A contratada deverá promover a correta destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente. Os materiais empregados deverão atender às normas técnicas aplicáveis, buscando minimizar desperdícios e impactos ambientais. Ao término da execução deverá ser realizada a limpeza completa da área e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente produzidos com respeito às Normas Brasileiras – NBR

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação, considerando a necessidade de adequação da infraestrutura elétrica da unidade, a existência de solução disponível no mercado e a compatibilidade dos custos estimados com os benefícios esperados. A contratação mostra-se adequada ao interesse público, assegurando a regularização das instalações elétricas, a segurança operacional e a continuidade das atividades institucionais desenvolvidas no local.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO



KENNY SANTINI MENEZES DOS SANTOS – SD PM
AUX DE P4 – CRPM CENTRAL